PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Email: educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro.
CNPJ: 30.033.362/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.665 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a redação do art. 8º do Decreto Municipal nº 5.644, de 30 de setembro de 2026, que dispõe sobre o procedimento para solicitação de remoção de servidores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto Municipal nº 5.644, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** O servidor cuja remoção for deferida passará a integrar a nova unidade de lotação, observadas as seguintes regras para a escolha interna de turmas, aulas ou turnos de trabalho:

I – No primeiro ano letivo de exercício na nova unidade, em decorrência da remoção, o servidor ocupará a vaga disponibilizada para remoção, observadas as necessidades do serviço público e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – A partir do ano letivo seguinte ao da remoção, o servidor poderá participar do processo regular de escolha de turmas/aulas ou de turnos de trabalho na unidade de lotação, conforme o cargo ocupado, respeitada a classificação dos demais servidores e considerando-se o tempo de efetivo serviço computável na Rede Municipal de Ensino, nos termos das normas municipais aplicáveis, sem prejuízo do tempo anteriormente acumulado em razão da mudança de unidade;

III – A remoção não implicará reinício da contagem do tempo de serviço do servidor na Rede Municipal de Ensino para fins de classificação nos processos de escolha previstos neste artigo.

§ 1º Será facultado aos servidores efetivos lotados no CMEI Primeiros Passos e na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto propor permuta entre si, desde que ocupantes de cargos compatíveis, mediante requerimento conjunto dos interessados à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A permuta dependerá de análise e autorização da Administração Municipal, considerando a compatibilidade dos cargos e das atribuições, a organização e o funcionamento das unidades de ensino, a continuidade dos serviços educacionais e o interesse público.

§ 3º A efetivação da permuta ficará condicionada à formalização do respectivo ato administrativo pelo setor competente, não gerando direito à sua concessão pelo simples requerimento dos interessados.

§ 4º A escolha de turmas/aulas ou de turnos de trabalho deverá observar as vagas existentes, as necessidades da unidade de destino e os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições deste artigo e a legislação municipal vigente."

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados os demais artigos, parágrafos e disposições do Decreto Municipal nº 5.644, de 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de outubro de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal